



DECRETO 478 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a qualificação e avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais efetivos, contratados mediante processo seletivo, na forma do art. 37, IX, da CR/88 ou art. 9º da Lei 11350/2006 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Teixeira, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de constante avaliação dos servidores públicos municipais visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 60 a 71 da Lei Complementar Municipal nº 021/2009;

CONSIDERANDO que a previsão contida nos arts. 60 a 71 da Lei Complementar Municipal nº 021/2009 se aplica somente aos servidores estáveis, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, sendo contudo, de grande interesse público realizar avaliações permanentes dos servidores contratados mediante processo seletivo, na forma do art. 37, IX, da CR/88 ou do art. 9º da Lei 11350/2006, valendo-se dos critérios previstos nos referidos dispositivos;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a aplicação do programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, inclusive aqueles contratados mediante processo seletivo, na forma do art. 37, IX, da CR/88 e do art. 9º da Lei 11350/2006, a ser desenvolvido por meio de avaliações de desempenhos permanentes.

§1º: As avaliações dos servidores ocupantes dos cargos mediante provimento efetivo observarão o disposto na Lei Complementar nº021/2009.

§2º: As avaliações dos servidores contratados mediante processo seletivo, na forma do art. 37, IX, da CR/88 e do art. 9º da Lei 11350/2006 são as constantes deste decreto e têm como fundamento o disposto nos arts. 60 a 71 da Lei Complementar Municipal nº021/2009.

Art. 2º. O programa de que trata o art. 1º deverá constituir-se em um processo pedagógico participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação das atividades dos servidores, mediante observância das seguintes diretrizes:

I – Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados.



II - A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada anualmente, na forma do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº021/2009.

Art. 3º. A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade e
- V - Responsabilidade.

Parágrafo Único: outros critérios para a Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos em regulamento à parte.

Art. 4º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

- I - periodicidade;
- II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
- III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
- IV - fundamentação escrita da avaliação;
- V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.

Art. 5º. Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos tanto pela chefia imediata do servidor e serão enviados para análise e apuração.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Teixeiras, 23 de janeiro de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>23/01/23</u> publiquei essa Portaria no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i></p> <p>Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Portaria em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>23/01/23</u></p> <p><i>Solange A. A. Silva</i></p> <p>Solange A. A. Silva Servidor Responsável</p>
--	---